



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Lei Ordinária nº 572 , de 05/06/2019

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores DO Município e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores que atribui os valores de metro quadrado de Terreno e metro quadrado de Construção, por Zonas, na área Urbana do Município, conforme classificação e zoneamento expresso no mapa do Anexo I.

§ 1º- Para efeito de cálculo, apuração e lançamento dos Tributos de ITBI ficam fixados os valores constantes na Tabela do Anexo II;

§ 2º- Para efeito de cálculo, apuração e lançamento dos Tributos de IPTU serão utilizados os valores da “Classificação de Valores das Zonas Municipais” do Anexo I e os critérios da Tabela do Anexo III;

Art. 2º- Os valores fixados nesta Lei foram definidos pela Comissão Municipal de Valores nomeada pelo Decreto nº228/2018, de 06/12/2018 e terão sua aplicação na apuração e lançamento do valor venal dos imóveis, com fatores de correção definidos com base nas características próprias de cada imóvel.

3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos depois de cumprido o interstício de 90 (noventa) dias dessa data e a partir do exercício financeiro seguinte, nos termos da Constituição Federal, art. 150, III, “b” e “c”, revogando a Lei Nº 425/2014.

Virgínia, MG, 05 de Junho de 2019.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 05 / 06 / 19

Sâmilla
Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 11 / 06 / 2019

Maria Aparecida Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15